



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## **DECRETO Nº 16/2021 - DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcólicas em estabelecimentos de qualquer natureza, durante o período de classificação “Onda Roxa”, conforme Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**

**ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;**

**CONSIDERANDO a adoção pelo Governo do Estado, do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico — Onda Roxa -Programa Minas Consciente, conforme Deliberação nº- 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, a partir do dia 17 de março de 2021, em todas as regiões de Minas Gerais;**

**CONSIDERANDO que a adoção das medidas restritivas previstas pela Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 (e suas alterações), que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, têm caráter impositivo, conforme previsto no §2º- do art. 1-º;**

**CONSIDERANDO que, não obstante o caráter impositivo da Deliberação é possível aos Municípios a instituição de medidas locais mais restritivas, com o objetivo de conter a disseminação do coronavírus, nos termos do §3º, Art. 1º, da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021;**

**CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região, inclusive no Município de Ipuina, com integral ocupação dos leitos de UTI dos Hospitais e com o crescimento, também, do número de óbitos;**

**CONSIDERANDO que estudos científicos da Organização Mundial da Saúde revelam que as aglomerações que têm se formado, sobretudo no período noturno, facilitam a transmissão do vírus, sugerindo que as autoridades limitem a venda de bebida alcoólica durante a pandemia;**

**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## DECRETA:

**Art.1º - Ficam proibidas a partir de 26 de março de 2021, a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcólicas de qualquer natureza e em qualquer horário, seja delivery ou para retirada no local no Município de Ipuiuna, até o dia 04 de abril de 2021, ou enquanto perdurar a “Onda Roxa”, instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais através da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, alterada pela deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, e suas posteriores alterações.**

**Parágrafo Único - A proibição de que trata o caput destina-se a todos os estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive comerciais, supermercados, adegas, bares, restaurantes, padarias e congêneres.**

**Art.2º - Em caso de descumprimento da proibição instituída no presente Decreto, o proprietário do estabelecimento sofrerá as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);**

**II – Suspensão do Alvará de Funcionamento enquanto perdurar a vigência do presente Decreto.**

**Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 26 de março de 2021.**

**ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.**

**“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna”.**

**E no site: [ipuiuna.mg.gov.br](http://ipuiuna.mg.gov.br)**

**EM: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_